



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.909

Referenda a Provisão CEPE n.º 015/2012, que alterou a Resolução CEPE n.º 4.900, que dispõe sobre o Processo Seletivo UFOP 2012/2.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 11 de junho de 2012, no Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas, *campus* João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a possibilidade de ocupação de vaga de calouro por aluno de graduação da UFOP, utilizando um novo processo seletivo para o mesmo curso em que já está matriculado;

o aumento do número de vagas ociosas dos cursos de graduação da UFOP decorrente deste procedimento,

### RESOLVE:

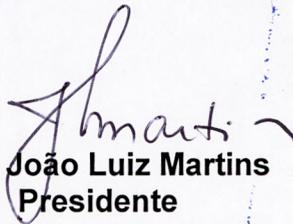
Referendar a Provisão CEPE n.º 015/2012, que alterou, **ad referendum** deste Conselho, a Resolução CEPE n.º 4.900, incluindo, como artigo 8º, o seguinte texto:

“**Art. 8º** O candidato convocado para efetuar a matrícula no curso em que já possua registro na UFOP, ou o possuiu até um dia antes do início das inscrições no SiSU, não receberá o novo registro de matrícula e não ocupará nova vaga.

§ 1º - Alunos incluídos na situação descrita no *caput* desse artigo não precisam comparecer para efetivar matrícula, pois será mantido o mesmo registro de matrícula no curso, sob o mesmo número.

§ 2º - Esse artigo não se aplica nos casos de desligamento ou jubramento, resultante da aplicação das Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131.”

Ouro Preto, em 11 de junho de 2012.

  
Prof. João Luiz Martins  
Presidente

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO  
31 AGO 2012 050